



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A IMPREJ ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E/OU RECOMPOSIÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS EM ÁREAS DE INTERESSE DO SAAE, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6807/2019 - SAAE, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália – CEP: 18095-340, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro **MAURI GIÃO PONGITOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante denominado **SAAE**, e a **IMPREJ ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Rua Rússia, nº 85 - Bairro Jardim Europa, na cidade de Sorocaba/SP - CEP.: 18045-080, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 50.559.772/0001-36, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, senhor **ADILSON CÉSAR JUSTO**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24/2020 e respectivo Processo Administrativo nº 6807/2019 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 6807/2019 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a **prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística do SAAE, de acordo com a marca e o preço apresentado:**

TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	Und.	Qtde. p/ 12 meses	Qtde. p/ 24 meses	R\$ Unit.	R\$ Total / 12 meses	R\$ Total / 24 meses
Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com	M²	40.000	80.000	63,22	2.528.800,00	5.057.600,00

[Handwritten signatures and initials]



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

espessura mínima de 5 cm.						
Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.	M²	4.000	8.000	94,94	379.760,00	759.520,00
Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema.	M²	1.500	3.000	81,86	122.790,00	245.580,00
Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão.	M²	2.500	5.000	86,90	217.250,00	434.500,00
Assentamento e/ou recuperação de guias.	M	2.000	4.000	36,16	72.320,00	144.640,00
Construção e/ou recuperação de sarjetas.	M	1.000	2.000	36,16	36.160,00	72.320,00
Assentamento de tubos de diâmetro de 4" (100mm) para drenagem (águas pluviais).	M	1.500	3.000	40,27	60.405,00	120.810,00
TOTAL GERAL / 12 MESES					3.417.485,00	
TOTAL GERAL / 24 MESES					6.834.970,00	

1.2. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço - **Anexo X** do edital que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2. O prazo de execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

2.2.1. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

2.2.2. Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando sua(s) adequação(ões) que deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no Termo de Referência,





CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

após o recebimento da comunicação a respeito, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à correção.

2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.4. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

2.5. A CONTRATADA deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.5.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.5.2. Para o preenchimento das vagas a CONTRATADA deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.6. Fiscalização: O SAAE designará o Chefe do Setor de Reparos e Pavimentação, senhor Willian Alaminos de Proença, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento.



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

2.7. Representação da Contratada: Manterá, a testa dos serviços, o **Sócio Administrador Adilson César Justo**, como **preposto e responsável**, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao **SAAE** sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Comunicar ao **SAAE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Os serviços não poderão ser sub-empregados no seu todo, podendo, contudo, para determinados serviços, fazê-lo parcialmente, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Autarquia.

2.8.1. Os serviços sub-empregados deverão ter a anuência expressa deste **SAAE**, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

QUARTA – Garantia contratual e seguro de responsabilidade civil.

4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1 A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

4.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Handwritten signature and initials

Handwritten signature and number 4



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

4.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato.

4.3 Deverá ser apresentada **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13

4.3.1 Nos casos de subcontratação, o seguro deverá ser apresentado por parte dos responsáveis técnicos pela execução do serviço das subcontratadas, específicas para as ART ou RRT, vinculadas à principal.

4.4 A garantia e seguro de responsabilidade civil deverá ser por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura da vigência contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, **sempre que necessário**, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao carregamento e transporte dos materiais/equipamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.



437

CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

5.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do "Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE", observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.3.1. O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subseqüente ao do aniversário da proposta.

5.4. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação.

5.5. O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.6. Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente e, se o caso, carta de anuência – Anexo D do Termo de Referência.

5.6.1. A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

5.6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor total dos serviços executados, ou seja, sem eventuais descontos por descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.

5.6.3. Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:

6
4



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

5.7.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;

5.7.2. Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

5.8. A nota fiscal eletrônica/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

5.8.1. A nota fiscal eletrônica/fatura, bem como a medição, serão assinadas e datadas pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.8.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido

5.9. O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.9.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.9.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as guias e certidões abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

a) Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;



CONTRATO Nº 31/SLC/2020

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN)**.

5.10.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

5.11. Os documentos relacionados no subitem 5.10, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – valor total do contrato

6.1. O valor total do presente contrato importa em **R\$ 6.834.970,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta reais)**.

SÉTIMA – sanções por inadimplemento.

7.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas;

7.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o Contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

7.1.3. Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo**; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

7.1.4. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato caso deixe de apresentar as guias e certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 5.10;

7.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros, sem observância do estabelecido no item 2.7;

7.1.6. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

7.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

7.1.8. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreram as irregularidades abaixo:

7.1.8.1. Somar em 01 (um) ano, 20 % (vinte por cento) de descontos de mora, aplicados a um determinado tipo de serviço, provenientes de qualquer zona de atendimento, ou;

7.1.8.2. For constatado que a CONTRATADA não vem cumprindo algum dos Itens abaixo relacionados:

i. Item 6.1.2 deste Termo de Referência, ou seja, existência de serviços executados com prazo acima de 8 (oito) dias úteis;

ii. Item 6.3.3 deste Termo de Referência, ou seja, o não atendimento dos pedidos de prioridade e emergência.

iii. Item 6.4.3 deste Termo de Referência, ou seja, entrega de serviços não executados, visando atender ficticiamente os prazos de atendimento.



441
CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

iv. Item 8.4 deste Termo de Referência, quando não estiver atendendo aos prazos de execução dos serviços de garantia.

7.1.9. Especificamente para o caso de **paralisação dos serviços** por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA, como a falta de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, ou qualquer outro fato grave que comprometa drasticamente o atendimento do contrato, o SAAE poderá, caso julgue necessário, aplicar a seguinte penalidade:

a) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

7.1.10. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

7.1. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

7.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA – vigência contratual

8.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço – Anexo X, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

8.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

NONA – rescisão contratual.

9.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

9.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 24/2020.

10.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

10.2. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 24/2020** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 6807/2019.

DÉCIMA PRIMEIRA – recurso financeiro

11.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 24.04.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONTRATO Nº 31 /SLC/2020

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 20 de Maio de 2020.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Eng. Mauri Gláio Pongitor - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE SOROCABA**

Willian Alaminos de Proença - Fiscalizador

IMPREJ ENGENHARIA LTDA.

Adilson Cesar Justo - Sócio Administrador

Karen Vanessa M. Cruz
Setor de Licitação e Contratos

Testemunhas:

01.
Silvana Del Santoro
RG: [REDACTED]

02. _____

A

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Adilson Cesar Justo

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Empresa: Imprej Engenharia Ltda.

Telefone: (15) 3346-9646

e-mail: diretoria@imprej.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 20 de Maio de 2020.



Imprej Engenharia Ltda.
Adilson Cesar Justo - Sócio Administrador
RG: [REDACTED]


LWAD



445

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Imprej Engenharia Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 33 /SLC/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 20 de Maio de 2020.

[Handwritten signature and initials]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



446

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5901

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Mauri Gião Pongitor

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Diretor Geral

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 33224-5901

E-mail institucional: mauri@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pelo FISCALIZADOR:

Willian A Proença

Nome: Willian Alaminos de Proença

CPF: nº [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Chefe do Setor de Reparos e Pav.

RG: nº [REDACTED]

Telefone(s): 3224-5948

E-mail institucional: willianproenca@saaesorocaba.sp.gov.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Pela CONTRATADA:

Nome: Adilson César Justo

CPF: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

RG: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3346-9646

E-mail institucional: diretoria@imprej.com.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**Prefeitura de
SOROCABA**

**Serviço Autônomo
de Água e Esgoto**



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: Imprej Engenharia Ltda.

CNPJ Nº: 50.559.772/0001-36

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 31 /SLC/2020.

DATA DA ASSINATURA: 20 / 05 / 2020

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

VALOR (R\$): 6.834.970,00 (seis milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- Memorial descritiva dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- Comprovação do Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 20 de Maio de 2020.

Eng. Mauri Gião Pongitor
Diretor Geral
mauri@saaesorocaba.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO.

O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos, de acordo com as especificações e obrigações constantes neste Termo de Referência, que compreendem os seguintes itens:**

- a) Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto leve) com espessura mínima de 5 cm.
- b) Construção e/ou recuperação de passeios cimentados (concreto armado) para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.
- c) Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema.
- d) Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão e /ou assentamento de pisos diversos fornecidos pelo proprietário.
- e) Assentamento e/ou recuperação de guias.
- f) Construção e/ou recuperação de sarjetas.
- g) Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem (águas pluviais).

2 CONDIÇÕES GERAIS.

- 2.1 **A contratada deverá dar início aos serviços deste contrato em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.**
- 2.2 **A critério do SAAE poderá ser tolerado atraso na colocação do objeto em disponibilidade, se ocorrer motivo relevante que o justifique.**
- 2.3 **Os serviços objeto desta licitação abrangem o período semanal de segunda a sexta, das 7 h às 16 h, podendo, a critério do SAAE, solicitar a execução de serviços no período noturno, sábados, domingos e feriados, devendo a CONTRATADA sempre observar o cumprimento das Leis Trabalhistas, e que, a remuneração será a mesma do horário normal de trabalho, ou seja, o pagamento será em função do custo unitário proposto para cada tipo de serviço.**



- 2.4 A CONTRATADA, quando julgar necessário, poderá estender a jornada de trabalho e utilizar sábados, domingos e feriados, desde que observe o cumprimento das Leis Trabalhistas. Os serviços realizados fora do horário normal de trabalho não implicarão em qualquer ônus adicional para o SAAE.
- 2.5 Os horários indicados no Item 2.3 acima serão usados como reguladores, visando absorver as variações de serviços ou condições climáticas que tenham prejudicado os prazos de atendimento durante a semana. Portanto, a estrutura de equipes que a CONTRATADA possuir, deverá, preferencialmente, ser suficiente para atender normalmente a demanda, trabalhando de segunda a sexta-feira.
- 2.6 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura para cumprir os prazos de atendimento, de acordo com a demanda vigente, considerando também todas as variantes e interferências atreladas ao clima, agentes externos, oscilação de demanda, etc.
- 2.7 A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, e demais condições previstas na ITT – **Instrução Técnica de Trabalho**, elaborado pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba.
- 2.8 Compete à CONTRATADA manter segunda via de todos os documentos e relatórios necessários ao controle de fornecimento e aplicação, devendo o Setor de Reparos e Pavimentação manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

3 QUANTITATIVOS ESTIMADOS.

3.1 Tabela simplificada com os Quantitativos Anuais Estimados:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	UND.	QUANTITATIVO ESTIMADO POR ANO
1	Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5 cm.	M ²	40.000
2	Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10 cm.	M ²	4.000
3	Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema.	M ²	1.500
4	Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão.	M ²	2.500



5	Assentamento e/ou recuperação de guias.	M	2.000
6	Construção e/ou recuperação de sarjetas.	M	1.000
7	Assentamento de tubos em PVC 100 mm (4") para drenagem.	M	1.500

3.2 Os quantitativos totais estimados para o período do contrato são realizados com base nas estatísticas e tendências dos Contratos anteriores e previsão de variações futuras, que poderão ocorrer em virtude de alterações nos serviços e demandas dos diversos setores do SAAE.

3.3 Durante o período do contrato, ocorrem variações de um mês para outro na demanda de metragem quadrada e número de OS's emitidas, tanto no geral, como para cada tipo de serviço. A ocorrência de cada modalidade varia de acordo com a incidência dos serviços indicados nos Itens abaixo:

- a) Rompimentos de adutoras, emissários, redes de água e esgoto, além de ligações e ramais;
- b) Reparos dos mais variados tipos em registros, válvulas, poços de visita, além de sondagens diversas;
- c) Ocorrência de obras de prolongamento de adutoras, emissários e redes de água ou esgoto com seus ramais e ligações;
- d) Manutenção ou execução de pavimentos em áreas de interesse da empresa, como pátios e acessos internos, por exemplo.
- e) Substituição e/ou remanejamento de redes de água ou esgoto pelo Método Não Destrutivo (MND) ou pelo Método Convencional com seus ramais e ligações.

Nota: Poderá haver uma variação da quantidade de serviços, tanto abaixo quanto acima da média, em alguns meses do ano, tanto para a totalidade quanto para um determinado tipo de serviço específico.

3.4 O SAAE não remunerará em hipótese alguma, horas paradas de funcionários, máquinas, veículos e/ou equipamentos.

3.5 Além dos quantitativos estimados, observar que os mesmos estão geograficamente dispersos por toda área de abrangência e ocorrem aleatoriamente, sem nenhum ordenamento ou planejamento.

4 ESTRUTURA E EQUIPES.



- 4.1** Para a execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá dimensionar sua estrutura de acordo com:
- a)** A demanda de serviços vigente (quantidade e tipos de serviços) conforme tabela item 3.1;
 - b)** Condições climáticas;
 - c)** Eficiência da CONTRATADA (produtividade, controles, tecnologia empregada e logística adotada);
 - d)** Exigências contratuais (prazos de atendimento, qualidade dos serviços, estrutura mínima exigida, além demais condições contratuais).
- 4.2** Todos os veículos (pick-up e caminhões) envolvidos na execução dos serviços deste contrato deverão possuir a cabine na cor predominantemente branca e ano de fabricação não poderá ser superior a 5 (cinco) anos em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada. Também deverão estar em perfeitas condições mecânicas, em bom estado de conservação, e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, para tanto, devem estar com a documentação obrigatória e licenciamento em dia. Além disso, deverá ser aprovado na vistoria realizada pelo Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) do SAAE, em conjunto com o Setor de Materiais e Logística (SML).
- 4.3** Os tratores ou mini tratores deverão ter idade máxima de 5 (cinco) anos de fabricação em relação ao ano corrente, sendo que a cada ano subsequente à assinatura do contrato esta idade deverá ser mantida pela contratada, a ser comprovada através de Nota Fiscal, devendo também estar em perfeitas condições de uso.
- 4.4** A empresa terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para promover a adequação citada nos itens 4.2 e 4.3.
- 4.5** Todas as equipes responsáveis pela execução dos serviços, além dos veículos, caminhões, máquinas, equipamentos, ferramentas (pás, chibancas, enxadas, picaretas, marretas, carrinho de mão, vassoura, colher de pedreiro, desempenador, etc.) e mão de obra que a contratada considerar necessários, deverão utilizar, no mínimo, um compactador mecânico de solo, tipo "sapo".
- 4.6** Para as equipes destinadas a execução de cimentados/concretados e pisos diversos, além dos equipamentos descritos acima deverão possuir também uma máquina cortadora de pisos.
- ly
- AAA



- 4.7** Todos os veículos e equipamentos utilizados no contrato deverão ter seguro na modalidade Responsabilidade Civil Facultativa, devendo o SAAE receber da CONTRATADA cópias autenticadas das apólices.
- 4.8** Será de total responsabilidade da contratada o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive a terceiros ou à Autarquia e seus funcionários, em casos de sinistros, bem como responder por eventuais infrações previstas no Código de Trânsito.
- 4.9** A CONTRATADA deverá providenciar a renovação do seguro dos veículos e equipamentos sob pena de arcar com todos os custos de qualquer sinistro, além de não receber o valor dos dias em que o caminhão permanecer parado por falta de seguro, incorrendo ainda em multa contratual.
- 4.10** A CONTRATADA deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando as manutenções necessárias.
- 4.11** Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 4.12** A Contratada será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções nº 014/2003, nº 020/2003 e nº 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.
- 4.13** Todos os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser apresentados na Av. Comendador Camilo Júlio, 255 – Jd. Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para vistoria dos itens relacionados abaixo em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização:
- a) Ano de fabricação;
 - b) Documentação, licenciamento e seguro obrigatório;
 - c) Motor e parte elétrica (inclusive faróis e lanterna);
 - d) Freio, embreagem, câmbio e toda parte mecânica;
 - e) Balanceamento dos pneus e alinhamento das rodas;
 - f) Limpadores e lavadores de para-brisa, espelhos retrovisores;
- WSP



283

- g) Condições internas do veículo, todos os instrumentos e componentes para sua operação;
- h) Condição da lataria;
- i) Condição do motor;
- j) Apólices de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativo (danos materiais e corporais);
- k) Os pneus deverão estar em perfeitas condições.
- l) Adesivos ou mantas de identificação "A serviço do SAAE".

A vistoria deverá ser agendada no Setor de Reparos e Pavimentação (SRP) através do telefone (15) 3224 – 5948 ou pessoalmente no Setor de Reparos e Pavimentação.

- 4.14** Constatadas irregularidades, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações técnicas, determinando sua substituição, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou complementação.
- 4.15** O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade permanente do bem.
- 4.16** Deverão ser apresentados junto com os caminhões e equipamentos os seguintes documentos:
 - a) Relatório de Medição de Opacidade dos Gases de Escapamentos para Veículos Movidos a Diesel.
 - a1) Os relatórios de medição de Opacidade dos veículos registrados na execução dos serviços deverão ser renovados a cada 6 (seis) meses.
 - b) Prova de posse dos veículos em conformidade com a legislação vigente.
 - c) Cópia da CNH dos motoristas com suas respectivas validades e em conformidade com a legislação vigente.
 - d) Comprovante de registro dos motoristas e ajudantes, nos termos da Lei.
- 4.17** Durante o transporte de materiais a granel (solto), os caminhões tipo basculante ou carroceria aberta deverão possuir e utilizar lona para proteção da carga.



- 284
- 4.18** Todos os veículos, caminhões e máquinas deverão possuir placas/adesivos/identificação afixada nas laterais dos mesmos conforme desenho 1 do **Anexo B**.
- 4.19** O transporte de funcionários deverá obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, ou seja, os funcionários deverão ser transportados separados dos materiais, ferramentas e demais equipamentos. Caso o caminhão não atenda às normas para o transporte, os funcionários excedentes à capacidade deverão ser transportados em veículos separados e os mesmos deverão seguir as exigências descritas no item 4.2, deste Termo de Referência.
- 4.20** Os equipamentos deverão ser transportados adequadamente de modo a garantir a segurança tanto dos ocupantes dos veículos de transporte quanto de terceiros, devendo também obedecer às determinações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 4.21** A CONTRATADA deverá dispor de **no mínimo 1 (hum) funcionário administrativo** nas dependências do Setor de Reparos e Pavimentação do SAAE para realizar as programações e envio dos reparos para as equipes de campo, e de funcionários de campo em número suficiente para apoiar e controlar os processos deste contrato. Tais funcionários serão necessários para execução adequada dos serviços emitidos e prioridades, nos prazos e qualidade estabelecidos. Observar também que, na rotina diária existirão serviços: cancelados; a serem refeitos, caso tenham sido reprovados pela fiscalização; ou serviços em que será exigido o reparo através de garantia, quando após o pagamento, constatar-se a existência de problemas no reparo. Os serviços deverão ser supervisionados por, no mínimo, um Engenheiro e/ou no mínimo, por um Encarregado.
- 4.22** Todas as equipes deverão possuir:
- Funcionários uniformizados, em número e qualificação adequados às necessidades dos serviços. O uniforme deve conter o logotipo e nome da empresa CONTRATADA, além da identificação: "A Serviço do SAAE".
 - EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessário a cada funcionário.
 - EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários a cada equipe.
 - Materiais de sinalização de trânsito em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e em quantidades suficientes para sinalização durante a execução dos serviços.
- WAD



285

- e) Peças de sinalização de trânsito (cavaletes e placas) nos padrões do Código de Trânsito Brasileiro para serem deixadas nos reparos em que for necessária tal ação;
- f) Telefones móveis;
- g) Veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução e ao bom andamento dos serviços.

Nota:

- Os cavaletes de sinalização de trânsito devem apresentar o logotipo da CONTRATADA e a frase "A SERVIÇO DO SAAE". (desenho 2 no Anexo B).

4.23 Durante o Contrato, os Técnicos de Segurança do Trabalho e/ou Encarregados do SAAE poderão fazer vistorias, interditando os veículos e/ou máquinas com problemas, até que sejam feitos os reparos que levaram a sua interdição.

4.24 Quando da ocorrência de reparos/serviços de maior dimensão, complexidade, solicitação do pavimento ou urgência, adicionalmente poderão ser necessários, prontamente, o emprego dos seguintes equipamentos:

- a) Trator/minitrator (ex.: retroescavadeira/miniescavadeira/minicarregadeira);
- b) Rolo compactador vibratório tipo tandem com peso maior que 1 ton.
- c) Compressor de ar e martelete.
- d) Caminhão prancha.
- e) Máquina alisadora de concreto.
- f) Outros (ex.: equipamentos auxiliares, como nível a laser, etc).

Nestes casos, além dos equipamentos acima, poderá ser necessário o emprego de mão de obra adicional para condicionar a execução dos serviços extraordinários.

4.25 Rolos compactadores vibratórios (com dimensões apropriadas para cada tipo de vala) podem ser necessários em algumas circunstâncias, quando se necessita de uma maior produção e/ou energia em relação ao compactador tipo "sapo", tais equipamentos são importantíssimos na agilidade e qualidade de alguns serviços de maior dimensão ou complexidade.

4.26 As equipes destinadas à execução de pisos diferenciados (miracema e piso padrão), deverão possuir as ferramentas específicas necessárias à boa prática



de assentamentos de pisos, além de mão de obra especializada para tal atividade.

- 4.27** A CONTRATADA deverá manter na sua estrutura física (canteiro de serviços), estoque de terra seca e de qualidade para execução dos serviços. Tal procedimento condiciona o atendimento a prazos e qualidade exigidos no neste termo de referência, principalmente em períodos chuvosos.
- 4.28** Como existe variação na demanda dos diferentes tipos de serviços e tamanhos, para o bom andamento dos prazos de atendimento, será necessário formar equipes fixas capazes de atuarem na execução de mais de um tipo de serviço. Para tanto, as equipes devem possuir mão de obra qualificada e diversificada, mesmo que rotineiramente atuem em uma determinada atividade.
- 4.29** A CONTRATADA deverá aumentar e/ou melhorar sua estrutura de atendimento, sempre que não estiver conseguindo atingir os níveis de prazo de execução estabelecidos neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o SAAE.
- 4.30** Considerando o método construtivo usualmente empregado para esses serviços, neste Município, **estima-se, apenas como ordem de grandeza, que serão necessárias entre 6 e 10 equipes**, para atendimento das demandas de serviços. Caberá à CONTRATADA ajustar esta quantidade de equipes e dimensionar o número de funcionários de acordo as necessidades, demandas de serviços e condições climáticas, respeitando sempre o cumprimento das exigências contratuais. Destacando ainda que, a CONTRATADA poderá variar o número de equipes, máquinas, caminhões, equipamentos e ferramentas de acordo com as necessidades para atendimento das demandas de serviços.
- 4.31** A CONTRATADA poderá montar as equipes de acordo com sua estratégia, desde que atenda às exigências para cada atividade/serviço. Poderá adotar também a estruturação de equipes polivalentes que executem mais de um serviço.
- 4.32** Considerando a necessidade de cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência, é provável que a CONTRATADA tenha que aumentar sua estrutura quanto às equipes e máquinas no período chuvoso e posterior desmobilização após o término da estação chuvosa. Tal necessidade, deve-se ao fato de que as chuvas diminuem os dias produtivos, torna a execução dos serviços mais demorada e aumenta a incidência de retrabalhos. Essa medida será necessária caso sejam esgotadas as estratégias de aumento de produtividade com o quadro existente, como por exemplo, trabalho com 100% do efetivo aos sábados e finais de semana.



287

5 ORDEM DE SERVIÇO.

- 5.1** Para cada serviço, será emitida uma Ordem de Serviço (OS), o envio e encerramento das Ordens de Serviço à CONTRATADA será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou enviado por e-mail, via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL).
- 5.2** Envio das ordens de serviços via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo:
- 5.2.1** O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE, utilizando a rede do SAAE, o computador deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, e será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da CONTRATADA e também pelo apoio das equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes de campo.
- 5.2.2** A contratada deverá prover as equipes de reparo com smartfone para receber as Ordens de Serviço através da plataforma mobile do GSAN, ou outro que venha a substituí-lo por onde registrarão todas as informações das ocorrências, como fotos do momento da chegada da equipe, durante a execução, e ao término do trabalho, além de relacionar o material utilizado na execução do reparo. Ao término do trabalho, as equipes de campo encerrarão as Ordens de Serviço pelo smartfone.
- 5.2.3** O programador deverá consultar diariamente todas as ordens de serviço que foram executadas pela Contratada, verificando as imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A.
- 5.3** Envio das ordens de serviços via E-mail (PDF, WORD e EXCEL):
- 5.3.1** O programador da CONTRATADA será alocado na sala do Setor de Reparos e Pavimentação no Centro Operacional – SAAE utilizando a rede do SAAE, o computador deverá ser fornecido pela contratada, as Ordens de Serviços serão recebidas pelo programador da contratada via Sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, será responsável pela programação das Ordens de Serviços para as equipes de campo da CONTRATADA e também pelo apoio das



284

equipes. Deverá possuir um celular (fornecido pela contratada) para fazer ou receber ligações das equipes.

5.3.2 Após a programação no sistema, o programador emitirá a lista de ordem de serviço em arquivo PDF e enviará por e-mail para outro funcionário da contratada que deverá imprimir e separar as Ordens Serviço para as equipes de campo. As ordens de serviço não serão impressas pelo SAAE.

5.3.3 Ao finalizar o reparo, de posse das ordens de serviço executadas, o programador da contratada deverá encerrar as ordens de serviço no sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo, inserindo imagens, relações de materiais utilizados e nomes dos funcionários, posteriormente constatado a conclusão do reparo, o programador deverá encerrar o Registro de Atendimento, caso não conste nenhuma ordem de serviço pendente para o mesmo R.A..

5.4 A devolução das Ordens de Serviço encerrada para o SAAE preferencialmente será via digital, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou as Ordens de serviço deverão ser escanadas e enviadas via e-mail em arquivo PDF, separas por dia da execução.

5.5 As OS's serão consideradas efetivamente recebidas pela CONTRATADA no momento em que a mesma for enviada digitalmente pelo sistema do SAAE ou por e-mail, e, caso esta emissão seja fora do horário normal de trabalho (das 7 h às 16 h de segunda a sexta), será considerado o primeiro instante dentro do horário normal.

5.6 Das OS's emitidas para execução, aproximadamente 10% (dez por cento) são canceladas por impossibilidade na execução dos serviços, pelos seguintes motivos:

- a) Existência de vazamento no local.
- b) Falta de execução de outros serviços por parte do SAAE, Prefeitura ou terceiros.
- c) Dados incorretos ou incompletos no preenchimento da OS, que impossibilitem a execução do reparo.

Nota: Portanto, na formação dos preços unitários, deve-se considerar tal realidade, uma vez que não existe remuneração nestes casos.

5.7 Estima-se que seja solicitada a execução em regime de urgência em aproximadamente 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que,



aproximadamente 10% para a execução no mesmo dia do pedido e 10% para o dia seguinte.

- 5.8** A devolução de uma OS não executada somente será aceita quando, apesar de várias formas e tentativas, não for possível eliminar o problema por motivo de força maior, e/ou quando sua única solução demorar mais de 3 (três) dias úteis independentemente do empenho da CONTRATADA.

6 PRAZOS DE ATENDIMENTO.

6.1 PRAZOS

- 6.1.1** A definição do momento do recebimento das Ordens de Serviços (OS's) está descrita no item 5.
- 6.1.2** Independentemente das médias gerais de atendimento de cada tipo de serviço, o prazo máximo para execução de cada ordem de serviço (OS) é de 8 (oito) dias úteis. Obviamente que os serviços a utilizarem este limite devam ser os de menor importância e risco, e que possibilite tal atendimento.
- 6.1.3** A média de atendimento exigida para a execução dos serviços constantes no item 01 deste Termo de Referência será de:
- a) 2,5 dias úteis para os serviços 1, 2, 5, 6, e 7;
 - b) 4,5 dias úteis para os serviços 3 e 4.
- 6.1.4** O conceito de média de atendimento estará sempre associado a um determinado tipo de serviço, como: Cimentado, Pedra Miracema, Piso Padrão e outros. A média de atendimento de um determinado tipo de serviço será dada pela média aritmética simples, ou seja, a soma dos prazos de atendimento de todas as OS's (de todos os tamanhos) referentes àquele tipo de serviço, dividido pelo respectivo número de OS's. O valor numérico encontrado será arredondado para 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 6.1.5** Especificamente para os prazos de atendimento, referente às médias de atendimento para cada tipo de serviço, valores maiores que os estipulados acarretarão automaticamente em descontos nas medições.
- 6.1.6** Os descontos nas medições serão progressivos, ou seja, à medida que se afasta da média estipulada, os descontos serão maiores. A partir de determinados valores de média de atendimento, além dos descontos, poderá ser avaliada a continuidade do contrato.



- 6.1.7** Os prazos médios de atendimento estão definidos no Item 6.1.3 deste Termo de Referência, sendo que poderão ocorrer descontos na medição ou penalidades quando os limites contratados não forem respeitados. Em se tratando de prazo de atendimento serão monitorados os seguintes itens:
- a) Média de atendimento para cada tipo de serviço conforme descrito no item 6.1.3 deste Termo de Referência;
 - b) A incidência de OS's concluídas acima do prazo limite de atendimento individual de 08 (oito) dias úteis, conforme descrito no item 6.1.2 deste Termo de Referência;
 - c) O não atendimento às prioridades, ou seja, à solicitação de execução de determinados reparos em regime de urgências solicitadas pela Fiscalização do SAAE.
- 6.1.8** Na contagem dos prazos de atendimento serão levados em conta tanto os horários e dias úteis do calendário, quanto às condições climáticas. Dias considerados improdutivos não serão contabilizados (somados) ao prazo de atendimento, desde que atendam às condições e limites preestabelecidos. Portanto, o prazo de atendimento será variável em função das condições climáticas.
- 6.1.9** Os dias úteis intermediários ao recebimento e devolução da OS pela CONTRATADA, serão contabilizados no seu prazo de atendimento.
- 6.1.10** Visando flexibilizar o atendimento em períodos chuvosos, quando a execução dos serviços fica tecnicamente dificultada, o SAAE poderá, a seu critério, desconsiderar da contagem do prazo de atendimento das OS's em dias chuvosos por medição. Dessa forma, o dia útil (pelo calendário) que apresentar chuvas generalizadas na cidade, de intensidade média ou forte, e que torne o período improdutivo para execução dos serviços, será excluído da contagem do prazo de atendimento.
- 6.1.11** Serão desconsiderados somente os períodos de chuva descritos acima, os dias seguintes ao dia da chuva não serão descontados, caso não ocorram chuvas que inviabilizem os serviços conforme explicado.
- 6.1.12** No período chuvoso a CONTRATADA deverá redobrar a atenção com prazos e qualidade dos serviços, e certamente necessitarão de maiores investimentos em máquinas, equipamentos, mão de obra, materiais e logísticas, para atingir as exigências contratuais.



2911

- 6.1.13** É importante que a CONTRATADA desenvolva alguns processos, de modo a aproveitar os dias chuvosos, desconsiderados total ou parcialmente. Tal procedimento pode ser um recurso extra para melhor atendimento dos prazos contratados. Alguns exemplos de atividades que podem ser desenvolvidas nestes dias, e que auxiliarão na redução dos prazos de atendimento das OS's, são:
- a) Tirar dúvidas sobre detalhes de serviços a serem executados;
 - b) Obter informações sobre serviços não localizados;
 - c) Executar serviços que possibilitem tal ação (reparos pequenos ou cobertos);
 - d) Melhoria das condições do local e sinalização de certos reparos, para que os mesmos possam aguardar sua completa execução em segurança.
- 6.1.14** Determinados serviços emitidos pelo Setor de Reparos e Pavimentação, a critério deste, poderão ser excluídos do cálculo da média de atendimento. Para tal exclusão, o referido serviço não deverá necessitar de prazos de atendimentos estipulados.
- 6.1.15** A partir do prazo máximo de execução das Ordens de Serviço conforme item 6.1.2, a CONTRATADA será responsável por qualquer acidente que venha ocorrer, em virtude dos reparos a serem executados, a mesma será responsável Civil e Criminalmente por quaisquer danos ocorridos, sendo necessária a manutenção e/ou sinalização das valas pela CONTRATADA nos locais onde houver risco de acidente. Este prazo definido para responsabilidades independe das condições climáticas e de ser dia útil ou não.

6.2 MEDIÇÃO

- 6.2.1** Até o quinto dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao SAAE Sorocaba a respectiva medição, contendo os dados abaixo, para conferência e aprovação da fiscalização. Por sua vez, o SAAE Sorocaba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la ou reprová-la.
- 6.2.2** Dados que deverão constar na medição:
- a) Identificação do local do reparo, com o endereço e o n.º do imóvel e/ou imóveis;



202

- b) As dimensões, como comprimento, largura, m² do reparo executado de cada item, total de metros de tubulação de drenagem assentada, quantidade de piso/pedras assentadas.
- c) Data inicial da ordem de serviço, data da execução dos reparos e a média de atendimento para cada item.

6.2.3 Caso fique constatado que a CONTRATADA aumente por conta e desnecessariamente a metragem emitida dos reparos, ou entregue serviços executados por terceiros como se fossem feitos por suas equipes, a mesma estará sujeita às penalidades por conduta indevida.

6.2.4 Juntamente com a medição, cujo valor será calculado através da multiplicação dos preços unitários dos serviços executados, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida "contra apresentação".

6.2.5 O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº08/2015 – SAAE.

6.3 DESCONTOS

6.3.1 Será calculada a média de atendimento de todos os serviços. Caso a média de atendimento de um determinado tipo de serviço ultrapasse o valor exigido no item 6.1.3 deste Termo de Referência, haverá um desconto na nota fiscal, aplicado sobre o valor de todas as faixas daquele serviço na respectiva medição.

- a) O desconto é progressivo e aumenta de acordo com a dilatação das médias de atendimento conforme a tabela A do item 6.3.3 deste Termo de Referência.
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor total dos serviços executados, ou seja, sem eventuais descontos por descumprimento dos prazos definidos neste Termo de Referência.
- c) Junto com a apresentação da nota fiscal, na hipótese de descontos, a Contratada deverá apresentar carta de anuência em relação aos descontos, conforme modelo estabelecido no Anexo D deste Termo de Referência.

6.3.2 As Tabelas com os descontos, em função da média de atendimento, possuem 03 (três) zonas de prazo médio de atendimento, cada uma



273

com uma característica de descontos de mora, conforme simplificado nos quadros a seguir:

ZONA DE ATENDIMENTO	POLÍTICA DE DESCONTOS DE MORA	MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DOS ITENS 1, 2, 5, 6 e 7.
1	Ausente	< 2,50
2	Crescente	2,51 < média < 4,30
3	Constante (máximo)	> 4,30

ZONA DE ATENDIMENTO	POLÍTICA DE DESCONTOS DE MORA	MÉDIA DE ATENDIMENTO PARA SERVIÇOS DOS ITENS 3 e 4.
1	Ausente	< 4,50
2	Crescente	4,51 < média < 6,30
3	Constante (máximo)	> 6,30

6.3.3 Tabelas contendo os descontos de mora em função de cada tipo de serviço e intervalo de valores de média de atendimento:

Tabela A

Zona de Atendimento		1	2				3
Itens	Média de Atendimento	≤2,50	De 2,51 à 3,00	De 3,01 à 3,50	De 3,51 à 4,00	De 4,01 à 4,30	>4,30
1, 2, 5, 6 e 7		X	-1,00%	-2,00%	-3,00%	-4,00%	-5,00%

Tabela B

Zona de Atendimento		1	2				3
Item	Média de Atendimento	≤4,50	De 4,51 à 5,00	De 5,01 à 5,50	De 5,51 à 6,00	De 6,01 à 6,30	>6,30
3 e 4		X	-1,00%	-2,00%	-3,00%	-4,00%	-5,00%

6.3.4 Os descontos na nota fiscal ocorrerá automaticamente, independentemente de quaisquer justificativas.

Handwritten signature and initials.



294

- 6.3.5** Os descontos nas medições serão automáticos, em função das médias de atendimento para cada tipo de serviço, não será aplicado excepcionalmente da 1ª (primeira) à 3ª (terceira) medições do 1º. ano do contrato. Esta medida visa fornecer um tempo hábil para que a CONTRATADA possa se ajustar aos serviços.
- 6.3.6** Quando no início do contrato, além da demanda normal de serviços, houver acúmulos de serviços oriundos de contratos anteriores reincididos ou outras anormalidades como a existência de período sem contrato, o prazo de 3 (três) medições sem aplicação do desconto de mora em decorrência das médias de atendimento acima do limite, descrito no item anterior, poderá ser estendido após análise da fiscalização, que levará em consideração a quantidade de serviços acumulados e as condições climáticas. Nesta situação, será elaborado pela fiscalização, em conjunto com a Contratada, um cronograma de normalização, onde, neste período, não haverá o desconto de mora.
- 6.3.7** Caso exista aditamento/renovação do contrato após 02 (dois) anos, a somatória dos descontos aplicados será zerada. No entanto, desde a 1ª medição do primeiro aditamento serão aplicados os descontos em função da média de atendimento normalmente.
- 6.3.8** Os reparos maiores, poderão apresentar valores acima da média geral, desde que atendam às demais condições do item 6 deste Termo de Referência. Devendo a CONTRATADA comunicar o fiscal do contrato via e-mail.

6.4 PRIORIDADES

- 6.4.1** Para algumas OS's será solicitada a prioridade ou urgência de sua execução. Estima-se que sejam da ordem de 20% das OS's enviadas à CONTRATADA, sendo que aproximadamente 10% para a execução no mesmo dia do pedido e 10% para o dia subsequente.
- 6.4.2** Os pedidos de prioridade e urgência atendem a reparos cuja situação leva a riscos de acidentes, transtornos, implicações legais, questões de atendimento, etc.
- 6.4.3** O não atendimento aos pedidos de prioridade pode levar a CONTRATADA a sofrer penalidades como advertência e multa, mesmo que seus prazos de atendimento estejam dentro dos valores contratuais. Isso porque os serviços prioritários representam justamente a parte crítica dos serviços e necessitam de tratamento diferenciado e sem falhas.



295

6.5 CONSIDERAÇÕES

- 6.5.1** Na definição dos prazos de atendimento já estão previstas situações em que é necessário ir mais de uma vez ao local para poder executar o serviço. Tais situações podem ocorrer por alguns motivos, como: agendamentos com a URBES, Gás natural, energia elétrica, entre outros; eventuais intercorrências na execução dos serviços.
- 6.5.2** No caso de Ordens de Serviços executadas, porém recusadas (retidas) pela fiscalização, estes serviços devem ser refeitos pela Contratada, em prazos e condições iguais aos previstos para a sua execução. Haverá em algumas OS's retidas, pedidos de prioridade ou urgência para seu reparo, assim como nas OS's a serem executadas. O não atendimento às solicitações de prioridades na execução dos serviços a serem refeitos também podem resultar na aplicação de penalidades à Contratada.
- 6.5.3** Caso fique constatado pela fiscalização que a CONTRATADA esteja entregando propositalmente serviços não executados ou inacabados para eximir-se das obrigações em relação aos prazos determinados, poderá ser apurada a responsabilidade da empresa, mediante prévia notificação, podendo, se constatada a infração, ser aplicadas sanções previamente estabelecidas.
- 6.5.4** poderá ser apurada poderão ser aplicadas as penalidades previstas.
- 6.5.5** Mesmo que se verifique a existência de situações excepcionais, como aumento significativo da demanda ou condições climáticas extremamente desfavoráveis, a fiscalização exigirá as medidas para a normalização do atendimento pela Contratada, visando convergência às médias de atendimento estipuladas no item 6.1.3 deste Termo de Referência.

7 QUALIDADE.

- 7.1** Caso se verifique alto índice de serviços executados e retidos com problemas de qualidade a contratada poderá ser penalizada com advertência ou multa.
- 7.2** A aplicação de penalidades está atrelada ao não atendimento das condições definidas.
- 7.3** Caso ocorram serviços extremamente mal executados, de péssima qualidade e/ou durabilidade, que destoem dos problemas considerados aceitáveis na prática de pavimentação, e que estejam totalmente fora dos procedimentos e padrões estipulados no Termo de Referência (principalmente o **Anexo A**), a CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades e condições do Item



7.1 acima. Tal ação poderá ocorrer mesmo que no todo não exista um índice elevado de OS's recusadas pela fiscalização.

- 7.4 Caso ocorram serviços executados com espessura ou qualidade inferiores às especificações e limites previstos neste edital, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades como advertência ou multa.
- 7.5 Também poderão ser exigidas providências à CONTRATADA, para que a mesma elimine os fatores que estejam causando problemas na prestação dos serviços.
- 7.6 O SAAE poderá exigir da CONTRATADA, bem como executar por conta própria com seu quadro de funcionários, ou contratar empresas idôneas para realização de aferições, ensaios e testes (incluindo destrutivos) nos materiais e serviços executados.

8 GARANTIA.

- 8.1 Os serviços deverão ser garantidos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de liberação para pagamento (inclusão na medição). Após a liberação do pagamento de qualquer serviço executado, caso o mesmo venha apresentar defeito decorrente da má execução, será cobrado da CONTRATADA o conserto do respectivo serviço nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- 8.2 O SAAE fiscalizará todas OS's após a execução, sendo que um percentual delas será re-fiscalizado algumas vezes durante o período de garantia. Caso seja constatado algum tipo de problema, os mesmos serão exigidos os reparos necessários.
- 8.3 Caso, após o encerramento do contrato, venha ocorrer solicitação para refazer o reparo de um determinado serviço e este não seja atendido pela CONTRATADA executora, será formalizada documentação para cobrança da mesma e, o conserto do reparo será repassado via Ordem de Serviço (OS) para a CONTRATANTE no momento em que ocorrer tal situação. Os custos para execução dos reparos serão aqueles praticados na ocasião do conserto.
- 8.4 Os prazos para atendimento das garantias variam de acordo com o grau de risco de acidentes ou dos transtornos causados, sendo: 15 (quinze) dias corridos para reparos que não ofereçam riscos de acidentes e não envolvam pedidos de consumidores; de até 8 (oito) dias corridos para os casos onde não existam riscos de acidentes, mas que envolvam pedidos de consumidores; para os casos onde existem riscos de acidentes, será solicitada prioridade/urgência na execução do serviço para o mesmo dia ou para o dia seguinte do pedido. Os prazos acima serão informados nas respectivas solicitações de serviços via sistema ou via e-mail. O descumprimento destes



prazos de atendimento poderá culminar na aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Termo de Referência.

- 8.5** As solicitações para refazer os reparos, podem ter seu limite de prazo de atendimento reduzido em função das alterações nas condições do reparo inicialmente constatadas.

9 COMUNICAÇÃO: CONTRATADA X SAAE.

9.1 A CONTRATADA deverá manter contato com o SAAE através de um Engenheiro e/ou um Encarregado Preposto, o qual deve supervisionar as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo procedimentos para a adequada solução dos serviços e do atendimento do contrato.

9.2 Para a troca de solicitações de serviço entre o SAAE e a CONTRATADA e demais procedimentos rotineiros, a CONTRATADA enviará o Técnico Preposto e/ou Encarregados deste, de acordo com as condições gerais dos serviços e sua complexidade.

9.3 Não serão admitidos equipamentos ou sistemas com deficiência de comunicação, ou com grandes áreas de impossibilidade de comunicação.

10 PENALIDADES/RESCISÃO.

10.1 As advertências e penalidades referentes ao descumprimento do Contrato estão divididos pelo tipo ocorrência.

- a) Prazos de atendimento** – descritos no Item 06 deste Termo de Referência.
- b) Qualidade dos serviços** – descritos no Item 07 deste Termo de Referência e Anexo A.
- c) Condutas e Procedimentos da CONTRATADA** – descritos por todo Termo de Referência e Anexos.

10.2 Valores provenientes de descontos de mora e multas, a serem aplicadas em um período de execução, serão somados.

10.3 A CONTRATADA poderá ser penalizada quando:

a) Conforme Item 6.2.3 deste Termo de Referência:

- i.** Somar em 01 (um) ano, 20 % (vinte por cento) de descontos de mora, aplicados a um determinado tipo de serviço, provenientes de qualquer zona de atendimento, ou;



298

b) For constatado que a CONTRATADA não vem cumprindo algum dos Itens abaixo relacionados:

- i.** Item 6.1.2 deste Termo de Referência, ou seja, existência de serviços executados com prazo acima de 8 (oito) dias úteis;
- ii.** Item 6.3.3 deste Termo de Referência, ou seja, o não atendimento dos pedidos de prioridade e emergência.
- iii.** Item 6.4.3 deste Termo de Referência, ou seja, entrega de serviços não executados, visando atender ficticiamente os prazos de atendimento.
- iv.** Item 8.4 deste Termo de Referência, quando não estiver atendendo aos prazos de execução dos serviços de garantia.

10.3.1 Nas hipóteses estabelecidas neste item, a aplicação de multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade.

10.4 Especificamente para o caso de **paralisação dos serviços** por qualquer motivo de responsabilidade da CONTRATADA, como a falta de: mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, ou qualquer outro fato grave que comprometa drasticamente o atendimento do contrato, o SAAE poderá, caso julgue necessário, aplicar a seguinte penalidade:

- a)** Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do faturamento correspondente à medição em que ocorreu a irregularidade, **por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela CONTRATADA, o Contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

11 CONTROLE DIGITAL.

11.1 Todos os serviços executados deverão ser controlados digitalmente, podendo ser via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou via arquivos diversos (WORD, EXCEL e PDF).

11.2 Para as ordens de serviços enviadas via sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo ou via arquivos diversos (PDF, WORD e EXCEL), deverão ser tiradas fotografias antes, durante e depois da execução dos mesmos, com as respectivas dimensões, como comprimento, largura, área do reparo executado, prazo de execução, média da execução, metragem de tubulação para drenagem assentada e quantidade de pisos/ pedra miracema assentadas

Handwritten signature and initials on the right margin.



discriminadas pelos serviços executados e deverá ser elaborado uma planilha (WORD E EXCEL) com todas as informações acima disponibilizado pela CONTRATADA diariamente após a conclusão dos serviços, para consulta da fiscalização. Tal controle deverá também ser impresso e inserido no processo de pagamento dos respectivos serviços prestados.

- 11.3** A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo, com o número da ordem de serviço, com foto e data de início e final dos serviços realizados transcritos em editor de texto WORD ou outro sistema compatível com possibilidade de filtrar por data inicial e final, por endereço e/ou bairro, por total de m² realizado, por total de m² realizado de cada item do contrato, por total de metros de tubulação de drenagem, por quantidade de piso/pedras assentadas, por dias de atraso, por quantos dias o reparo ficou aguardando para execução e por quantidade total de reparos executados.

OBS.: A Contratada poderá fazer uso de sistema próprio de controle/gerenciamento de serviços, sem deixar de utilizar o sistema GSAN, ou outro que venha a substituí-lo.

- 11.4** A CONTRATADA também deverá disponibilizar relatórios, a serem acessados a qualquer tempo via internet, contendo o percurso dos veículos/caminhões de cada equipe, com horário e trajetos percorridos.

12 DA VISITA E VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA.

- 12.1** Todas as licitantes deverão fornecer DECLARAÇÃO de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

- 12.2** É facultativa a visita técnica, e as empresas interessadas deverão agendar no Setor de Licitação e Contratos;

13 VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 13.1** A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 14.1** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo até o limite de 30% (Trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços subempreitados deverão ter anuência expressa deste SAAE. A subempreitada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.



300

15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

15.1 Menor Preço Global.

RODOLFO DA SILVA OLIVEIRA BARBOZA
Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística

Willian Alaminos de Proença
WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA
Chefe do Setor Reparos e Pavimentos

EM BRANCO

ANEXO III

CARTA PROPOSTAAo
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - Processo Administrativo nº 6807/2019.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a execução de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO (ITEM 01)	UNID.	QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
			12 MESES	24 MESES		12 MESES	24 MESES
1	Construção e/ou recuperação de pisos em concreto leve com espessura mínima de 5cm.	m2	40.000,00	80.000,00	63,22	2.528.800,00	5.057.600,00
2	Construção e/ou recuperação de pisos em concreto armado para tráfego pesado com espessura mínima de 10cm.	m2	4.000,00	8.000,00	94,94	379.760,00	759.520,00
3	Construção e/ou recuperação de passeios em pedra miracema.	m2	1.500,00	3.000,00	81,86	122.790,00	245.580,00
4	Construção e/ou recuperação de passeios em piso padrão.	m2	2.500,00	5.000,00	86,90	217.250,00	434.500,00
5	Assentamento e/ou recuperação de guias.	m	2.000,00	4.000,00	36,16	72.320,00	144.640,00
6	Construção e/ou recuperação de sarjetas.	m	1.000,00	2.000,00	36,16	36.160,00	72.320,00
7	Assentamento de tubos de diâmetro de 4" (100mm) para drenagem (águas pluviais).	m	1.500,00	3.000,00	40,27	60.405,00	120.810,00
TOTAL GERAL PARA 12 MESES						R\$ 3.417.485,00	
TOTAL GERAL PARA 24 MESES						R\$ 6.834.970,00	

O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA 24 MESES É DE R\$ 6.834.970,00
(SEIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

Declaramos que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Dados da empresa:

Razão social: **IMPRESJ ENGENHARIA LTDA.**
CNPJ/MF: 50.559.772/0001-36
Inscrição Estadual: 669.111.590.114
Endereço completo: **RUA RÚSSIA, 85, JARDIM EUROPA, SOROCABA/SP**
Telefone/e-mail: (15) 3346.9646 - diretoria@impresj.com.br
Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Banco Itaú * Agência 0076 * Conta Corrente 99000-1
Nome completo: **ADILSON CESAR JUSTO**
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
Telefone: (15) 3346.9646
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço Residencial: [REDACTED]
E-mail Institucional: diretoria@impresj.com.br
E-mail Pessoal: [REDACTED]

Dados do preposto:

Nome completo: **ADILSON CESAR JUSTO**
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]
Cargo/função ocupada: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
Telefone: (15) 3346.9646
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço Residencial: [REDACTED]
E-mail Institucional: diretoria@impresj.com.br
E-mail Pessoal: [REDACTED]

Sorocaba, 24 de março de 2020.


IMPRESJ ENGENHARIA LTDA.

Adilson Cesar Justo
Sócio Administrador

RG [REDACTED]

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - Processo Administrativo nº 6807/2019.

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no município de Sorocaba, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

EQUIPE

MATERIAIS / M2

	UNID.	V.UNIT	QUANT.	V.TOTAL
VEICULO	mês	5.554,02	1,00	5.554,02
PEDREIRO *	mês	4.728,49	1,00	4.728,49
AJUDANTE	mês	4.132,48	2,00	8.264,96
CUSTO/MÊS (R\$)/EQUIPE				18.547,47

ITEM 01

AREIA	0,06 M3 x	84,90 /M3	5,09
CIMENTO	0,27 SC x	22,72 /SC	6,13
PEDRA	0,06 M3 x	84,90 /M3	5,09
MATERIAIS ITEM 1			16,31

PRODUÇÃO	MÊS	CUSTO/M2
PRODUÇÃO (item 1)/(m2)	510,00	36,37
PRODUÇÃO (item 2)/(m2)	500,00	37,09
PRODUÇÃO (item 3)/(m2)	600,00	30,91
PRODUÇÃO (item 4)/(m2)	600,00	30,91
PRODUÇÃO (item 5)/(m)	1.000,00	18,55
PRODUÇÃO (item 6)/(m)	1.000,00	18,55
PRODUÇÃO (item 7)/(m)	1.200,00	15,46

PISO PADRÃO	1,05 M2 x	24,00 /M2	25,20
MIRACEMA	1,05 M2 x	20,00 /M2	21,00
TELA DE AÇO	1,10 M2 x	14,82 /M2	16,30
CONCRETO (PISO)	0,105 M3x	245,00 /M3	25,73
CONCRETO (GUIA)	0,047 M3x	245,00 /M3	11,58
CONCRETO (SARGETA)	0,047 M3x	245,00 /M3	11,58
TUBO DE PVC	1,000 Mx	15,01 /M	15,01

* O PEDREIRO SERVIRÁ COMO MOTORISTA

ITEM 1	
EQUIPE	36,37
MATERIAIS	16,31
TOTAL	52,68

ITEM 2	
EQUIPE	37,09
MATERIAIS	42,03
TOTAL	79,12

ITEM 3	
EQUIPE	30,91
MATERIAIS	37,31
TOTAL	68,22

ITEM 4	
EQUIPE	30,91
MATERIAIS	41,51
TOTAL	72,42

ITEM 5	
EQUIPE	18,55
MATERIAIS	11,58
TOTAL	30,13

ITEM 6	
EQUIPE	18,55
MATERIAIS	11,58
TOTAL	30,13

ITEM 7	
EQUIPE	18,55
MATERIAIS	15,01
TOTAL	33,56


IMPRES ENGENHARIA LTDA
Eng. Adilson Cesar Justo
CREA: 0600979734
Sócio - Administrador

DIMENSIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS

VEICULO	Qtde.	Valor
	1	R\$ 90.050,00

	R\$/Equip.		Coef.			R\$ mensal
Depreciação	R\$ 90.050,00	x	0,011667	=70%/60	=	R\$ 1.050,61
Manutenção	R\$ 90.050,00	x	0,011667	=70%/60	=	R\$ 1.050,61
Custo do Capital	R\$ 90.050,00	x	0,010000	=12%/12	=	R\$ 900,50
Lic./ Seg.	R\$ 90.050,00	x	0,002500	=3%/12	=	R\$ 225,13
Seguro Total	R\$ 90.050,00	x	0,004167	=5%/12	=	R\$ 375,24
Celular e Tacógrafo					=	R\$ 60,00
Sub-Total						R\$ 3.662,09

Combustível (R\$/mês)	100	km/setor x	1	setor(es)=	100	km/dia
	100	km/dia x	24	dias/mês =	2.400	km/mês
	2.400	km/mês :	6,00	km/l =	R\$ 400,00	l/mês
	R\$ 400,00	l/mês x	R\$ 3,60	/l =		R\$ 1.440,00

Óleo do Motor (R\$/mês)	8	l/troca :	15.000	km/troca =	0,000533	l/Km
	0,000533	l/Km x	2.400	km/mês =	1,28	l/mês
	1,28	l/mês x	R\$ 21,24	/l =		R\$ 27,19

Cx. Mudança (R\$/mês)	2	l/semestre :	6	meses =	0,33	l/mês
	0,33	l/mês x	R\$ 24,42	/l =		R\$ 8,06

Óleo Hidráulico (R\$/mês)	2	l/sem x	4	sem =	8	l/mês
	8,00	l/mês x	R\$ 6,60	/l =		R\$ 52,80

Graxa (R\$/mês)	1	/mês x	R\$ 30,00	/serv =		R\$ 30,00
--------------------	---	--------	-----------	---------	--	------------------

Filtros (R\$/mês)	1	cj/troca :	30.000	km/troca =	0,000033	troca/Km
	0,000033	troca/km x	2.400	km/mês	0,08	cj/mês
	0,08	cj/mês x	R\$ 273,50	/cj =		R\$ 21,88

PNEUS V. Útil (25.000 km) (R\$/mês)	Pneus	4	pneus x	R\$ 600,00	/pneu =	R\$ 2.400,00
	Recapagem	2	pneus x	R\$ 400,00	/pneu =	R\$ 800,00
	Subtotal					R\$ 3.200,00
	R\$ 3.200,00	:	25.000	km de v.util=	R\$ 0,13	/km
	R\$ 0,13	/km x	2.400	km/mês =		R\$ 312,00

TOTAL MENSAL DO CUSTO DO EQUIPAMENTO	R\$	R\$ 5.554,02
---	------------	---------------------


IMPRESJ ENGENHARIA LTDA
 Eng. Adilson Cesar Justo
 CREA: 0600979734
 Sócio - Administrador

CALCULO DE MÃO DE OBRA	PEDREIRO
-------------------------------	-----------------

Função	Salário Base	Horas/mês	Sal./Hora
PEDREIRO	R\$ 1.871,50	220	R\$ 8,51

SALÁRIO

Salário Base	R\$ 8,51	por hora x	220	=	R\$ 1.871,50
Insalubridade		x Sal.Min.	R\$ 998,00	=	R\$ -
Periculosidade		x Sal.Base	R\$ 1.871,50	=	R\$ -
Hora Extra (50%)	R\$ 4,25	por hora x		=	R\$ -
Hora Extra (100%)	R\$ 8,51	por hora x	16	=	R\$ 136,16
Total de salário no mês (sem encargos)					R\$ 2.007,66
Encargos Sociais Básicos					71,19% R\$ 1.429,25
Total de salário no mês					R\$ 3.436,91

BENEFÍCIOS

Cesta Básica					R\$ 130,00
Vale Refeição	R\$ 25,00	por dia x	24	dias =	R\$ 600,00
Plano de Saúde					
PLR	R\$ 1.200,00	por ano /	12	meses =	R\$ 100,00
Premio por Tempo de Serviço					R\$ 95,00
Vale Transporte	R\$ 5,90	por unid x	48	=	R\$ 283,20
Desconto s/ V.Transportes	6%	x	R\$ 1.871,50	=	-R\$ 112,29
Café da Manhã	R\$ 7,00	x	24	dias =	R\$ 168,00
Calça	4	pç x	R\$ 38,00	=pç/ano:12=	R\$ 12,67
Camiseta	4	pç x	R\$ 25,00	=pç/ano:12=	R\$ 8,33
Calçado	2	pç x	R\$ 40,00	=pç/ano:12=	R\$ 6,67
PREMIO					
Total de Benefícios					R\$ 1.291,58

PEDREIRO 2	CUSTO TOTAL / MÊS	R\$ 4.728,49
-------------------	--------------------------	---------------------

CALCULO DE MÃO DE OBRA	AJUDANTE
-------------------------------	-----------------

Função	Salário Base	Horas/mês	Sal./Hora
AJUDANTE	R\$ 1.513,60	220	R\$ 6,88

SALÁRIO

Salário Base	R\$ 6,88	por hora x	220	=	R\$ 1.513,60
Insalubridade		x Sal.Min.	R\$ 998,00	=	R\$ -
Periculosidade		x Sal.Base	R\$ 1.513,60	=	R\$ -
Hora Extra (50%)	R\$ 3,44	por hora x		=	R\$ -
Hora Extra (100%)	R\$ 6,88	por hora x	16	=	R\$ 110,08
Total de salário no mês (sem encargos)					R\$ 1.623,68
Encargos Sociais Básicos				71,19%	R\$ 1.155,90
Total de salário no mês					R\$ 2.779,58

BENEFÍCIOS

Cesta Básica					R\$ 130,00
Cartão alimento		por dia x		dias =	R\$ 315,00
Plano de Saúde					R\$ 519,85
PLR		por ano /	12	meses =	R\$ -
PTS					
Vale Transporte	R\$ 5,90	por dia x	48	=	R\$ 283,20
Descontos/ V. Transporte	6%	x	R\$ 1.513,60	=	-R\$ 90,82
Café da Manhã	R\$ 7,00	x	24	dias =	R\$ 168,00
Calça	4	pc x	R\$ 38,00	=pc/ano:12=	R\$ 12,67
Camiseta	4	pc x	R\$ 25,00	=pc/ano:12=	R\$ 8,33
Calçado	2	pc x	R\$ 40,00	=pc/ano:12=	R\$ 6,67
PREMIO					
Total de Benefícios					R\$ 1.352,90

AJUDANTE	CUSTO TOTAL / MÊS	R\$ 4.132,48
-----------------	--------------------------	---------------------



IMPREG ENGENHARIA LTDA
Eng. Adilson Cesar Justo
CREA: 0600979734
Sócio - Administrador

CÁLCULO DO BDI (TCU 2622/2013)

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES		INCIDÊNCIAS ACEITAS		
ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA	Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
LUCRO (L)	6,29%	6,16%	7,40%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
SEGUROS E GARANTIAS (S + G)	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS (R)	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
TRIBUTOS (T)	6,65%	Conforme Legislação		
PIS	0,65%			
COFINS	3,00%			
ISS	3,00%	Conforme legislação municipal		
CPRB	0,00%	0,0% ou 4,5%		
BDI ADOTADO	20,00%	19,85%	23,54%	27,54%

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



IMPREJ ENGENHARIA LTDA
 Eng. Adilson Cesar Justo
 CREA: 0600979734
 Sócio - Administrador

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE SALÁRIO HORA (SEM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A GRUPO A					
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%			
A8	FGTS	8,00%			
B GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio Enfermidade		0,69%		
B4	13º Salário		8,33%		
B5	Licença Paternidade		0,06%		
B6	Faltas Justificadas		0,56%		
B7	Dias de Chuvas				
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,09%		
B9	Férias Gozadas		7,34%		
B10	Salário Maternidade		0,02%		
C GRUPO C					
C1	Aviso Prévio indenizado			3,99%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,27%	
C3	Férias Indenizadas + 1/3			2,69%	
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa			3,30%	
C5	Indenização Adicional			0,34%	
D GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B				6,29%
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado				0,42%
SUB-TOTAIS		36,80%	17,09%	10,59%	6,71%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA		71,19%			

À

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Setor de Licitações e Contratos

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – PROCESSO ADM Nº 6.807/2019 - SAAE

Objeto: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba.

Prezados Senhores:

Eu Adilson César Justo, sócio administrador da empresa **IMPREJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.559.772/0001-36, interessada em participar da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 – PROC. ADM Nº 6.807/2019**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, indico abaixo os Engenheiros responsáveis técnicos pelos serviços de engenharia, comprometendo-se a desempenhar essa função a contento.

- Adilson César Justo – Engenheiro Civil – CREA nº 0600979734
- Robinson Janssen Justo – Engenheiro Civil – CREA nº 0600567232

Sorocaba, 24 de Março de 2.020.


IMPREJ ENGENHARIA LTDA
Adilson Cesar Justo
CREA Nº 0600979734

À

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Setor de Licitações e Contratos

REF PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2020 – PROCESSO ADM Nº 6.807/2019 - SAAE

Objeto: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de passeios públicos em áreas de interesse do SAAE, no Município de Sorocaba.

Prezados Senhores:

IMPREJ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.559.772/0001-36, com sede na Rua Rússia, 85 – Jardim Europa – Sorocaba/SP, por seu sócio administrador signatário Sr. Adilson Cesar Justo, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para os devidos fins, que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

Sorocaba, 24 de Março de 2.020.


IMPREJ ENGENHARIA LTDA
Adilson Cesar Justo
CREA Nº 0600979734